

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 731/99

As Comissões

De

Em. 20 / 12 / 1999

[Handwritten Signature]

Presidente

Projeto de LEI nº 050/99 data 06 / 12 / 99

Assunto: **EMENTA** - Autoriza o Poder Executivo doar lotes urbanos a pessoas carentes e dá outras providencias

Autor: Poder Executivo

1ª discussão em / /

2ª discussão em / /

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

*Retirado através do
Ofício G.P. 327/99, encami-
nhado a esta Casa em
20/12/99, pelo Sr. Prefeito
Municipal.
[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO . SOLUÇÃO . RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI Nº. 050/99

As Comissões

De

Em, 20

12/12/1999

Presidente

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo doar lotes urbanos a pessoas carentes, e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Anchieta(ES), aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo do Município de Anchieta(ES), sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio público, lotes urbanos, identificando-os através de decreto, para fins de doação à pessoas carentes.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doação de lotes urbanos, identificando formalmente o bem e seu respectivo beneficiário, através de decreto, remetendo a documentação ao Cartório Geral de Registro de Imóveis, para fins de transferências cartorárias próprias.

Art. 3º. - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANCHIETA(ES), 06 DE DEZEMBRO DE 1999.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

Município de Anchieta - ES

PROTOCOLO

Nº 73/199 Fls. 50

Anchieta-ES 17/12/99



PREFEITURA MUNICIPAL

DE
Anchieta

AÇÃO · SOLUÇÃO · RENOVAÇÃO

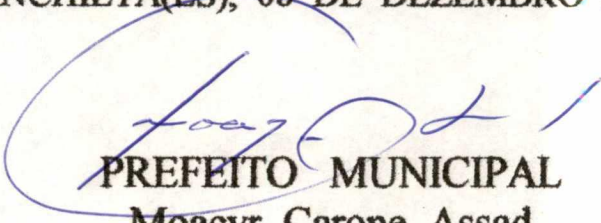
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº. 050/99.**

O Projeto de Lei ora apresentado, tem por serventia a autorização dessa Casa Legislativa, para que o Município proceda doação de lotes a pessoas carentes, devidamente cadastradas como tal, nos arquivos da Secretaria Municipal de Ação Social.

Diante da exposição acima, que se perfaz no reconhecimento da necessidade latente em buscarmos a tão decantada e almejada eficiência do serviço público, inclusive nos recorrendo aos préstimos de outros órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, mediante convênio ou outro instrumento jurídico de idêntico valor, e por isso, é que esperamos dos ilustrados edis a aprovação do presente projeto de lei.

ANCHIETA(ES), 06 DE DEZEMBRO DE 1999.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA ADTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50/99

Fica o art. 1º do Projeto de Lei nº 050/99, acrescido de um parágrafo único dotado da seguinte redação:

Artigo 1º -

.....
Parágrafo Único - Somente terão direito às doações previstas nesta Lei as pessoas que sejam comprovadamente moradoras no município há pelo menos 04 anos.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1999.

JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS
Vereador



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA ADTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50/99

Fica o Projeto de Lei nº 050/99, acrescido de um **Artigo 4º**, dotado de um **parágrafo único**, que contarão com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os beneficiados com a doações de lotes prevista nesta Lei, receberão, no ato da doação, um documento de legitimação de posse, sendo que a escritura definitiva de legitimação de domínio será concedida quando o beneficiário completar 05 (cinco) de residência do local.

Parágrafo único – Os beneficiários não poderão vender, alugar, emprestar ou alienar, sob qualquer modalidade, seu imóvel, antes do recebimento do documento definitivo.”

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1999.


JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
Anchieta

AÇÃO . SOLUÇÃO . RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

ANCHIETA(ES), EM 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

OF. G. P. nº. 327/99.

Do:
MUNICÍPIO DE ANCHIETA - CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Ao:
EXMº. SR. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

Senhor Presidente.

Utilizo-me do presente, para solicitar a V. Exª. a retirada dos projetos de lei nº. 049/99 e 050/99.

Assim sendo, esperando a aprovação desses referenciados projetos, após análise do mesmo pelos ilustrados membros das Comissões, e votação final procedida pelos não menos ilustres Vereadores dessa Casa, subscrevemo-nos.

Cordialmente.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTOCOLO
Nº 734/99 Fls. 500
Anchieta-ES 20/12/99
